

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 35/2011

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 131, incisos III e IV e § 1º, do Decreto 3.288-N, de 21 de janeiro de 1992, e considerando o que consta no **processo nº 40332047/2008** e tendo em vista decisão aprovada na reunião realizada em 22 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **Suspensão do Serviço** de transporte coletivo rodoviário intermunicipal nas **linhas Afonso Cláudio X Brejetuba, cadastro 1-114/352/0/1000, Afonso Cláudio X Ibatiba, cadastro 1-114/292/0/1000, Afonso Cláudio X Conceição do Castelo, cadastro 1-114/291/0/1000**, exploradas pela empresa Viação Olhos de Águia Ltda por período de 30 (trinta) dias em época a ser estabelecida pelo DER-ES.

Vitória, 22 de dezembro de 2011

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.